



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



## ANEXO A - PROJETO BÁSICO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016





PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



## PROJETO BÁSICO

### **1. DA UNIDADE REQUISITANTE:**

GABINETE DA PREFEITA, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DA SAÚDE E PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

### **2. DO OBJETO:**

2.1. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Projeto Básico.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço Global.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A presente contratação tem como objetivo dar conhecimento do ato administrativo ao público em geral, sendo a publicidade necessária para que o ato administrativo seja oponível às partes e a terceiros, assim como meio de transparência da Administração Pública, de modo a permitir o controle social dos atos administrativos. Com isso, tem-se a necessidade de proceder ao processo em epígrafe, conforme institui a lei nº 8.666/93, os editais de licitação e ainda todas as outras regulamentações que regem o bom andamento das diversas Secretarias Municipais, com o intuito de publicizar os atos necessários e pertinentes às mesmas.

3.2. Trata-se de serviço que apoia a realização das atividades essenciais ao cumprimento das ações de publicidade e transparência das secretarias municipais pois, devido ao princípio da publicidade, para algumas situações a publicação em jornal de grande circulação, DOU e DOE é condição sine qua non para a validade dos atos, tais como os decorrentes das leis de licitação, dentre outras, bem como decorrentes de determinações judiciais.

3.3. A contratação dos serviços ora solicitados justifica-se ainda, diante da necessidade de suprir uma lacuna na estrutura organizacional deste órgão, que não disponibiliza em seu quadro de pessoal, funcionários especializados suficientes para realização de tais serviços, serviços estes que requer experiência e especialidade profissional.

3.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços serão realizadas em caráter de assessoria e consultoria, e não gera vínculo empregatício entre contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5. A referida contratação também contribui para a economicidade, tendo em vista o agrupamento da prestação dos serviços.

### **4. DO VALOR GLOBAL E REFERENCIAL DOS PREÇOS**

4.1. O valor global da presente licitação é de R\$ 507.423,25 (quinhentos e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos). Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Guaiúba/CE, constando nos autos do processo.

### **5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. As despesas decorrentes desta prestação de serviço correrão à conta dos recursos consignados nas secretarias, para o exercício de 2022, de acordo com a dotação orçamentária e o elemento de despesa a seguir:



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Guaiúba**

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
GABINETE	04 122 0002 2.002	33.90.39.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	12 122 0002 2.013	
SECRETARIA DE SAÚDE	10 122 0002 2.035	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 122 0002 2.050	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	04 122 0002 2.064	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	04 122 0002 2.069	
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE	04 122 0002 2.073	
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	04 122 0002 2.081	
PROCURADORIA	04 122 0002 2.007	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04 122 0002 2.008	

## 6. DOS ITENS/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

### 6.1. ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD	VLR UNT
1	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO	CM/COL	1.950	R\$ 63,00
2	PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ (DOE/CE)	CM/COL	1.600	R\$ 123,37
3	DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU)	CM	1.875	R\$ 99,83

## 7. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência consistem nos serviços de distribuição de publicidade legal, em preto e branco, de atos oficiais de interesse das Secretarias Municipais de Guaiúba-CE em jornais de grande circulação regional, Diário oficial do Estado do Ceará-DOE e Diário Oficial da União-DOU, incluindo-se a diagramação do texto, bem como disponibilização do periódico em si, para conferência da publicação, quando necessário.

7.2. As publicações deverão ser realizadas em imprensa escrita (Jornal) ou online por ocasião do envio da solicitação de publicação, com grande circulação diária, para a divulgação de atos oficiais, inclusive os decorrentes de licitações, devendo nos preços estarem computados todos os encargos e materiais incidentes no custo do serviço solicitado.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016



- 7.3. Considera-se jornal de grande circulação regional: aquele que é distribuído no estado do Ceará, com exemplares por meio de assinaturas e venda em bancas de jornal e meio eletrônico.
- 7.3.1. Não serão aceitos para as publicações: jornais de bairro, de sindicatos, de associações, de clubes e de outros cuja circulação seja restrita.
- 7.4. As publicações serão efetuadas somente em dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 7.5. Os arquivos a serem publicados serão elaborados pela contratante e encaminhados, via e-mail ou sistema de remessa eletrônica da Contratada até às 15h, com antecedência de 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data estabelecida para veiculação.
- 7.6. Ao enviar o texto, a contratante indicará se a publicação será feita em jornal de grande circulação, Diário oficial do Estado do Ceará-DOE e Diário Oficial da União-DOU.
- 7.7. A proposta deverá ser elaborada considerando o custo por publicação em página indeterminada, sendo que a arte produzida pela Contratada deverá ocupar o espaço absolutamente necessário, visando minimizar o custo final da publicação.
- 7.8. É vedado à Contratada alterar a formatação e/ou a redação da publicação sem aprovação da contratante.
- 7.9. A contratada deverá contratar o espaço, fazer a publicação no veículo indicado e executar as atividades administrativas complementares.
- 7.10. Efetuada a publicação da matéria, a Contratada deverá encaminhar à contratante, até às 10h do dia da publicação, por meio digital a página do anúncio publicado e, caso solicitado, em até 1 (um) dia útil as páginas dos exemplares originais dos jornais nos quais ocorreram as publicações, para conferência.
- 7.11. Correrão por conta exclusiva da Contratada todos os custos advindos da execução dos serviços.
- 7.12. Em caso de erros de diagramação ou formatação, ou alteração no conteúdo do material enviado para publicação, por parte da Contratada, esta deverá realizar a republicação do material corrigido, sem ônus ou expensas para a contratante, no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção.
- 7.13. Não será admitida publicação de matéria em data posterior à solicitada pela contratante, salvo o disposto no subitem anterior.
- 7.14. Ao final do período de vigência contratual, caso não tenha sido utilizada em publicações toda a quantidade estimada, o saldo será cancelado, não sendo considerado para efeito de pagamento.

## 8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- 8.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.
- 8.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem(m) com clareza o objeto executado, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba-CE  
Fone: (85) 3376.1016



8.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93.

## 9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à entrega/execução dos serviços:

9.1.1. A contratante poderá se recusar a receber o objeto, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

9.1.2. Os serviços serão recebidos na data da publicação, após a verificação da conformidade da matéria publicada.

9.1.3. Os serviços serão atestados por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

9.1.4. Os serviços deverão ter início de execução no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do termo contratual, observando rigorosamente as informações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes;

9.1.5. A entrega do objeto/execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente da execução do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas ao objeto contratual ou a contratante.

9.1.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será proveniente dos recursos de cada Secretaria Contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no banco do Brasil.

10.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

10.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016



10.6. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES

### 11.1. DA CONTRATANTE

11.1.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

11.1.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

11.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.1.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.1.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.1.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### 11.2. DA CONTRATADA

11.2.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.2.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.2.6. Dar ciência imediata e por escrito, da ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à contratante até 24(vinte e quatro) horas antes da entrega.

11.2.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive as decorrentes da republicação das matérias por erro da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



11.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante em relação à execução dos serviços.

11.2.9. Disponibilizar e-mail oficial do setor responsável por atender as requisições eletrônicas de publicação, ou ainda, acesso ao sistema informatizado da Contratada para envio das matérias.

11.2.10. Emitir relatório mensal dos serviços executados, contendo a data da publicação, número do aviso do edital e de outras matérias solicitadas, bem como outras informações necessárias à transparência e a controle do serviço prestado.

11.2.11. Responsabilizar-se pela gestão, acompanhamento e retorno das comprovações das publicações à contratante.

11.2.12. Apresentar os documentos de cobrança e os comprovantes de veiculação na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2.13. Efetuar o pagamento aos veículos contratados, ficando claro que a gestão Municipal de Guaiúba-Ce não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

11.2.14. Manter, durante todo o período de fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

## 12. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses contados a partir da sua assinatura.

12.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os prazos de vigência poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores especialmente designados pela Secretaria Contratante. De acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominados GERENTE DE CONTRATO.

13.2. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas serão estipuladas na forma a seguir:

14.2.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.2.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR. DESENVOLVER E PROSPERAR.



14.2.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.2.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

e) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

f) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

g) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

k) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

l) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

m) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

14.2.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina.

14.2.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.2.7. Multa de 10,0%, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso.

14.2.8. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016





PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.4. Os efeitos da declaração de inidoneidade permanecem enquanto perdurarem os motivos que determinaram a aplicação da penalidade ou até que seja promovida a reabilitação pelo infrator perante a própria autoridade que a aplicou.

14.4.1. A reabilitação será concedida quando, após o decurso do prazo de 2 (dois) anos a contar da data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Município, o infrator ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta.

14.5. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.5.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 14.5.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.


14.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

15.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.


Guaiuba, 03 DE JANEIRO DE 2022.

  
Antônio Ítalo Rodrigues de Almeida  
GABINETE DO PREFEITO

  
Maria Zuleide Amorim Muniz  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

  
Celso Robério da Castro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

  
José Mailton Araújo Nocrato  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

  
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Guaiúba

HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



*[Handwritten signature]*  
José Roberto Gonçalves da Silva  
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE

*[Handwritten signature]*  
José Wellington de Melo Gonçalves Junior  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

*[Handwritten signature]*  
Maria Cleubia Cordeiro de Miranda  
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

*[Handwritten signature]*  
Paulo César Farias Lima  
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

*[Handwritten signature]*  
Maria das Graças Cavalcante Vidal  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

*[Handwritten signature]*  
Juliana Bezerra Monteiro Fontenele  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

*[Handwritten signature]*

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E PREGÕES  
Rua. Pedro Augusto, nº 53 - Centro - CEP: 61890-000  
Guaiúba- CE  
Fone: (85) 3376.1016